

**AVISO DE LICITAÇÃO N° 003/2018  
PROCESSO N° 012/2018  
CONVITE N° 003/2018**

**(Lei n° 8.666/93, art. 21)**

**Modalidade de licitação: CONVITE**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS SETORES DE PUBLICAÇÕES E TRANSPARÊNCIA; FINANCEIRO; JURÍDICO; LEGISLATIVO E CONTROLE INTERNO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESPECIFICAMENTE: (05) COMPUTADORES COMPLETOS, (03) ROTEADORES DE INTERNET SEM FIO**, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

**Sessão de entrega de envelopes: 20 de julho de 2018, até às 10 horas.**

**Sessão de Julgamento: 20 de julho de 2018, às 10h30min.**

**Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos:**

**PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, DISPONÍVEL NO ENDEREÇO ELETRÔNICO:**

**<http://www.camarasti.pr.gov.br/transparencia/download/editais>**

**Na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU.  
RUA DAS COMUNICAÇÕES, 1828 - CENTRO – SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - PR.**

**E via e-mail: [licitacao@camarasti.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarasti.pr.gov.br)  
(45) 3541-1299**

## EDITAL N° 003/2018

**MODALIDADE: CONVITE**

**ENTIDADE PROMOTORA: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU - ESTADO DO PARANÁ.**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU NOMEADA PELA PORTARIA N° 03/2018**, de 18 de janeiro de 2018, para a realização dos procedimentos licitatórios do Poder Legislativo, sob a presidência do primeiro, composta pelos senhores:

**Presidente: Jessica Vanessa Duarte dos Santos**

**Membro: Luciani Heindrickson da Silva**

**Membro: Wesley Balieiro Zacarias**

### **1. PREÂMBULO**

**1.1 - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.425.322/0001-81, torna público para conhecimento, que realizará licitação no dia **20 de julho de 2018, às 10h30min**, na Sala de Reuniões, na Rua das Comunicações, 1828, na modalidade de **CONVITE**, na forma da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, nas condições fixadas neste edital e seus anexos, sendo a presente licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**.

**1.2 - O recebimento dos Envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação e Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço dos convidados e dos interessados, dar-se-á, impreterivelmente, até às 10 horas do dia 20 de julho de 2018**, no Setor de Protocolo, no endereço acima indicado. **Não serão aceitas, sob hipótese alguma, propostas protocoladas fora do prazo.**

**1.3 - A abertura dos Envelopes “A” contendo a documentação de Habilitação dar-se-á no mesmo endereço citado no item 1.1, às 10h30min do dia 20 de julho de 2018.** Havendo concordância da Comissão de Licitação e de todos os proponentes, formalmente expressa pelas assinaturas dos Termos de Renúncia, conforme modelo, renunciando a interposição de recurso da fase de habilitação, proceder-se-á a abertura dos envelopes “B” contendo as propostas.

**1.4 - A licitante microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar “Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte”** visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar n°. 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147 de 7 de agosto de 2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital, e apresentada, preferencialmente, **FORA** dos Envelopes n° 1 (Habilitação) e n° 2 (Proposta).

### **2. OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para o fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS SETORES DE PUBLICAÇÕES E TRANSPARÊNCIA; FINANCEIRO; JURÍDICO; LEGISLATIVO E CONTROLE INTERNO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESPECIFICAMENTE: (05) COMPUTADORES COMPLETOS, (03) ROTEADORES DE INTERNET SEM FIO**, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte, consoante o disposto no art. 47, inc. I, da Lei Complementar nº 123/06, com nova redação dada pela Lei Complementar 147/2014, conforme especificações constantes no Anexo I – Projeto Básico, desta Carta Convite.

### **3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1** - Além das que foram regularmente convidadas, podem participar deste procedimento outras microempresas ou empresas de pequeno porte que atuam no ramo, cuja finalidade social abranja o objeto desta licitação e que tenham manifestado seu interesse com antecedência de até **24 horas** da data e horário da apresentação das propostas. A manifestação dar-se-á, por ofício, junto ao protocolo da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, via Correio ou através do e-mail: [licitacao@camarasti.pr.gov.br](mailto:licitacao@camarasti.pr.gov.br), respeitando-se o prazo acima fixado.

### **4. FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” e “B” e DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**4.1** - Os envelopes “A” e “B”, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando na face de cada qual os seguintes dizeres:

a) \_\_\_\_\_ (modalidade) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (número/ano)  
**ENVELOPE A - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

b) \_\_\_\_\_ (modalidade) nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (número/ano)  
**ENVELOPE B - PROPOSTA DE PREÇO**  
PROPONENTE: \_\_\_\_\_ (nome da empresa)

**4.2** - Caso o proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Carta de Credenciamento**, a qual deverá ser entregue, em **envelope fechado**, à Comissão de Licitação na data da abertura dos envelopes “A”.

### **5. DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**5.1** - Os documentos de habilitação preliminar deverão estar inseridos no envelope “A” (Documentos de Habilitação), devidamente fechado e inviolado. Os documentos abaixo relacionados deverão estar em uma via e ordenados. As folhas deverão, preferivelmente, ser do **tamanho A4** (21,0 x 29,7 cm):

**5.1.1** - Prova de regularidade relativa à **Seguridade Social** (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

**5.1.2** - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais constituídos por Lei;

**5.1.3** – Prova de regularidade para com a **Justiça do Trabalho**, mediante apresentação de Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, expedido pelo Tribunal Superior do Trabalho, na forma da lei;

**5.1.4** – Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual, Federal e Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedido pela Secretaria das Fazendas Estadual, Federal e Municipal, na forma da lei;

**5.1.5 - Declaração de não impedimento** de que não incorre nos seguintes impedimentos: tenha sido declarada inidônea ou esteja impedida para licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública, em qualquer de suas esferas; esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas atualizações; que os sócios/proprietários tenham grau de parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau com Servidores, Agentes Políticos e/ou Dirigentes da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

**5.1.6 – Declaração**, sob penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal **menores de 18 (dezoito) anos** em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

**5.1.7 – Registro Comercial**, no caso de empresa individual, Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais;

**5.1.8 - Cartão atualizado do CNPJ** ou documento expedido pela Receita Federal que legalmente possa substituí-lo.

**5.1.9** - A fim de comprovar o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para fins de participação no presente certame, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, deverá apresentar:

“Declaração de Enquadramento de ME ou EPP”, conforme o caso, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial do Estado **E/OU** Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo IX deste Edital.

**5.2** - Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou ainda, ser autenticado pela comissão de licitação da Câmara Municipal sob apresentação do original e deverão estar dentro dos seus respectivos prazos de validade.

**5.3** - **TODOS OS LICITANTES, POR OCASIÃO DA PARTICIPAÇÃO NESTE CERTAME, DEVERÃO APRESENTAR EM SEU ENVELOPE TODA A DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA FINS DE COMPROVAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL, MESMO QUE ESTA APRESENTE ALGUMA RESTRIÇÃO;** (LC nº 123 art. 43).

**5.4** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa; (LC nº 123 art. 43, § 1º, com redação dada pela LC 147/14).

**5.5** - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 5.4, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento convocatório.

**5.6** - Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, mesmo sem manifestação formal, fatos esses, que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º, da Lei Federal nº 8.666/93).

**5.7** - A apresentação de documentos em desacordo com o exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do licitante.

**5.8** - A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública.

**5.9** – A Comissão Permanente de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do disposto no art. 43, §5º, da Lei nº 8.666/93.

**5.10** – Após a divulgação do resultado de habilitação e havendo a concordância formalmente expressa de todos os proponentes em renunciar à interposição de recurso, proceder-se-á na mesma ocasião a abertura dos Envelopes “B”, contento a proposta dos licitantes habilitados.

## **6 - PROPOSTA DE PREÇO**

**6.1** - A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU fornecerá a cada licitante formulário de proposta (modelo), que o licitante deverá apresentar no envelope “B” (proposta de preço), devidamente fechado e inviolado, deverá ser apresentado em original e as folhas deverão ser preferivelmente do **tamanho A4 (21,0 x 29,7 cm)**, sendo que na proposta constarão:

- a) A razão social, o número do CNPJ-MF da licitante, nome e assinatura do representante legal da empresa em todas as vias;
- b) No caso da empresa apresentar a proposta de preço em formulário próprio, deverá obedecer ao descritivo dos itens, quanto à ordem, quantidades e características dos produtos/objetos/materiais.
- c) A licitante deverá informar em sua proposta a MARCA dos produtos/objetos/materiais;
- d) Preço unitário e total, devendo no mesmo incluir todas as despesas com deslocamentos, refeições e pernoites, com encargos fiscais, trabalhistas,

previdenciários e comerciais, bem como lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços;

- e) Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a aquisição dos materiais, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da licitante;
- f) Prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da entrega da proposta. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia de vencimento.

**6.2** - Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**6.3** - O licitante poderá oferecer esclarecimentos à Comissão Permanente de Licitações por meio de carta, que anexará ao envelope de proposta.

**6.4** – Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de seus funcionários.

## **7. PROCEDIMENTO**

**7.1** - Serão abertos os Envelopes “A”, contendo a documentação relativa à habilitação dos proponentes e procedidas a sua apreciação.

**7.2** - Os Envelopes “B”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados aos proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**7.3** - Serão abertos os Envelopes “B”, contendo a proposta de preço dos proponentes habilitados, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos.

**7.4** - Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 6 (seis) deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**7.5** - Julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 8 (oito) deste edital.

## **8. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

**8.1** - Dentre as propostas dos proponentes considerados habilitados, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços apresentados, considerando vencedor o proponente que apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**, respeitando o critério de aceitabilidade dos preços, fixado no item 9 (nove) deste edital.

**8.2** - Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, para o qual todos os proponentes serão convocados.

**8.3** - Será desclassificada a proposta que:

- a) Ultrapassar o valor fixado no item 9 (nove) deste edital;
- b) que não atenderem aos requisitos das especificações do objeto licitado;
- c) que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas quanto as especificações do objeto licitado;
- d) que contiverem opções de preços alternativos ou que apresentem preços superiores aos máximos previstos nesta licitação, irrisórios, manifestamente inexequíveis ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação;

**8.4**– Serão aceitas as propostas que apresentarem:

**8.4.1** – Pequenas divergências de cálculo nos valores propostos, reservando-se à CPL o direito de avaliar se o erro compromete ou não o certame, mediante os seguintes critérios:

- a) Se houver erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se apenas o preço final do produto;
- b) Se houver erro na adição, será retificado conservando-se as parcelas corretas, substituindo-se o total proposto pelo corrigido;

**8.5** – O preço será irreajustável.

## **9. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS**

**9.1** - Serão aceitas as propostas no VALOR MÁXIMO para o **item 001 de R\$ 29.500,00 (vinte e nove mil e quinhentos reais), e para o item 002 de R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais).**

## **10. PRAZOS**

**10.1** - O prazo para a execução dos serviços objeto do presente será de 15 dias.

**10.2** - Adjudicado o objeto da presente licitação, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU convocará o adjudicatário para assinar o termo de contrato em até **5 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8666/93.

**10.3** - A Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU poderá, quando o convocado não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidos neste edital, convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8666/93.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

**11.1** - Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, constante no item 10.1, será aplicável à contratada multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor total da proposta, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor contratual.

**11.2** - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei 8666/93; sendo que em caso de **multa** esta corresponderá a **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1** - O pagamento será efetuado mediante a entrega do material, conforme a necessidade da Câmara Municipal, na finalização dos trabalhos e entrega do serviço, com vistoria realizada pela comissão competente da Câmara Municipal, através de cheque ou transferência bancária emitida pela Câmara Municipal, mediante a apresentação da Nota Fiscal da contratada.

**12.2** – A dotação orçamentária para esta licitação:

001 – CÂMARA MUNICIPAL  
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente  
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

## **13. RECURSOS**

**13.1** - Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da Lei 8666/93, ao qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **14. SUBCONTRATAÇÃO**

**14.1** - Não é permitida a sub-contratação, total ou parcial, para a execução do contrato.

## **15. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**15.1** - Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento do seu objeto, somente serão prestados quando solicitados por escrito.

**15.2** - Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

**15.3** - Se no dia previsto não houver expediente na Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, transfere-se à sessão de entrega e abertura dos envelopes para o primeiro dia útil subsequente, mantendo-se o mesmo horário.

**15.4** - A proponente vencedora assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Câmara e a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes, na execução do objeto da presente licitação, isentando a Câmara Municipal de SANTA TEREZINHA DE ITAIPU de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

## **16. ANEXOS DO EDITAL**

**16.1** - Integram o presente edital, os seguintes anexos:

- I.** Projeto Básico;
- II.** Minuta de contrato;
- III.** Modelo de carta de credenciamento;
- IV.** Modelo de proposta comercial;
- V.** Declaração de não possuir menores;
- VI.** Declaração de não impedimento;
- VII.** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU (PR), 11 de julho de 2018.

**VALDIR SAUTHIER**  
Presidente da Câmara

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS SETORES DE PUBLICAÇÕES E TRANSPARÊNCIA; FINANCEIRO; JURÍDICO; LEGISLATIVO E CONTROLE INTERNO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESPECIFICAMENTE: (05) COMPUTADORES COMPLETOS, (03) ROTEADORES DE INTERNET SEM FIO, destinada exclusivamente as microempresas ou empresas de pequeno porte.

#### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

Os equipamentos testados deverão possuir todos os componentes e as mesmas características dos equipamentos ofertados no edital, sendo aceitos somente componentes de configurações e especificações iguais e/ou superiores.

**2.1. DESCRIÇÃO DO LOCAL DE ENTREGA DO MATERIAL:** Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, sita à Rua das Comunicações, nº 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu-PR.

#### **2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

ITEM	QTDE.	DESCRIÇÃO
001	05	<p>COMPUTADOR COMPLETO GABINETE E MONITOR LED 24P FULL HD, S.O WIND 10/PACOTE OFFICE ORIGINAIS ATUALIZADOS E LICENCIADOS / DVD-RW/TECLADO/MOUSE/CX SOM/PORTAS USB CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS (TODOS SOFTWARES E DRIVERS INSTALADOS E DEVIDAMENTE ATUALIZADOS E CONFIGURADOS) GARANTIA 12 MESES NORMAL PARA TODOS OS ITENS.</p> <p>COMPUTADOR DEVERÁ CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p><b>1.PROCESSADOR</b></p> <p>1.1.Com núcleo quádruplo real (não serão aceitos cores simulados), com capacidade de processamento de até 4 threads simultâneos; Marca de Referência: Intel I7 ou de melhor qualidade.</p> <p>1.2.Frequência real de clock interno, no mínimo, de 3.0 GHz (giga-hertz) sem uso de overclock manual ou automático. Marca de Referência: (Intel Turbo Boost ou AMD Turbo Core) ou de melhor qualidade;</p> <p>1.3.Memória Cache de 8 MB (megabyte);</p> <p>1.4.Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits;</p> <p>1.5. Com cooler original do mesmo fabricante do processador (certificado</p>

	<p>pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento;</p> <p>1.6.Deve possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;</p> <p>1.7.Deve ser capaz de efetuar overclock automático quando for necessário mais poder de processamento;</p> <p>1.8.Deve possuir tecnologia de virtualização;</p> <p>1.9.Deve possuir tecnologia com suporte a instruções AVX de 256 bits;</p> <p>1.10.Deve possuir tecnologia de gerenciamento de energia com TDP máximo de 65 Watts;</p> <p>1.11.Processo de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) em vigor até 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos).</p> <p><b>2.PLACA MÃE:</b></p> <p>2.1.Totalmente compatível com as características especificadas do processador, memória RAM, placa de vídeo e disco rígido proposto;</p> <p>2.2.Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;</p> <p>2.3.Com, no mínimo, 01 (um) slot PCI Express x16 livre após a configuração completa do equipamento segundo especificações técnicas deste projeto;</p> <p>2.4.Com, no mínimo, 01 (um) slot PCI (ou PCI-e) livre após a configuração completa do equipamento segundo especificações técnicas deste projeto;</p> <p>2.5.O equipamento deve possuir portas no painel traseiro no mínimo: 1x PS/2 teclado (roxo); 1x PS/2 mouse (verde); 1x Saída(s) DVI-D; 1x Saída(s) D-Sub, 1x DisplayPort; 1x HDMI; 1x Porta(s) LAN (RJ45); 2x Porta(s) USB 2.0, 4x Porta(s) USB 3.0 (azul); 3x Entrada(s) de áudio;</p> <p>2.6.O equipamento deve possuir processador gráfico integrado, saída multi-VGA, portas HDMI/DVI-D/RGB/DisplayPort; Suportar RGB com resolução mínima de 1920 por 1200 / 60Hz; Suportar DisplayPort com resolução mínima de 4096 por 2304 / 60 Hz; Suportar HDMI com resolução mínima de 4096 x 2160 @ 24Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz; Suportar DVI-D com resolução mínima de 1920 x 1200 @ 60Hz; Suportar até 3 displays simultaneamente; Suportar Quick Sync Video, Clear Video HD Technology, Insider; Possuir o mínimo de 1024MB de memória compartilhada;</p> <p>2.7.O chipset deve suportar memória RAM fornecida e ser capaz de operar</p>
--	---

		<p>com dois canais simultâneos (Dual Channel).</p> <p><b>3.MEMÓRIA RAM:</b></p> <p>3.1.Possuir 16 (dezesesseis) GB (Gigabyte), ou superior;</p> <p>3.2.Instalada em dois módulos de 8 (oito) GB (gigabyte), com suporte a Dual Channel. A funcionalidade Dual Channel deverá estar implementada;</p> <p>3.3.Deverá possuir 2 slots de memória livres, permitindo expansão a no mínimo 32GB;</p> <p>3.4.Tipo DDR3 SDRAM, RDIMM, UDIMM ou superior;</p> <p>3.5.Velocidade de clock de 1600 MHz (megahertz) ou superior.</p> <p><b>4.UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:</b></p> <p>4.1.Interno; 1 (uma) unidade por equipamento; Padrão SATA 3 ou superior;</p> <p>4.2.Capacidade de armazenamento de 1000 GB (Gigabytes), ou superior;</p> <p>4.3.Taxa de rotação de 7200 RPM (Rotações por Minuto), ou superior;</p> <p>4.4.Cachê de 16 MB, ou superior;</p> <p>4.5.Suporte à tecnologia SMART III (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology), ou superior.</p> <p><b>5.INTERFACE DE VÍDEO:</b></p> <p>5.1.O equipamento deve permitir a utilização de área de trabalho estendida, ou seja, utilização simultânea de até três monitor</p> <p><b>6 MONITOR:</b></p> <p>6.1 Monitor LED 24 Polegadas FULL HD (COMPATIBILIDADE COM REF 2.6). Marca de Referência: SAMSUNG, LG, AOC ou de melhor qualidade.</p>
<b>ITEN</b>	<b>QTDE</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>
<b>002</b>	<b>03</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>ROTEADOR PARA INTERNET SEM FIO (INSTALADOS E CONFIGURADOS) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b></li> <li>• Frequência: 2.4GHz / 5.0GHz (Dual Band)</li> <li>• Velocidade: até 867Mbps+</li> </ul>

		<ul style="list-style-type: none"> <li>• Padrão de rede: IEEE 802.11a/b/g/n/ac</li> <li>• Portas: 5 (1 WAN + 4 LAN)</li> <li>• Homologado Anatel</li> </ul> <p>Marca de Referência: SAMSUNG, LG, AOC ou de melhor qualidade.</p>
--	--	--

**2.3. PRAZOS:** O prazo de entrega dos produtos será de 15 (quinze) dias a contar da data de confirmação do pedido.

**3. JUSTIFICATIVA:** Como acontece com a maioria das tecnologias, as estações de trabalho (desktops) sofrem um processo de depreciação natural que as tornam obsoletas, associado ao avanço das tecnologias, imprime aos gestores a tomada de medidas que garantam a continuidade das informações de forma profícua. A presente contratação é motivada para o melhor desenvolvimento e perfeito funcionamento das atividades dos setores, Jurídicos, Portal da Transparência, Financeiro e Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu, atendendo de forma profícua as necessidades de cada área em específico. Para estes setores se faz necessário a aquisição destes microcomputadores juntamente com roteadores com as especificações técnicas descritas, pois os equipamentos utilizados estão defasados e apresentando defeitos que se repetem continuamente, mesmo com atualizações e reposição de novas peças de hardware e softwares, podem trazer prejuízos para o Poder Legislativo devido ao atraso de trabalhos que são de relevante importância. A aquisição do Software Windows 10 e Pacote de Office Microsoft atualizado, faz-se necessária, levando-se em consideração que o Servidor de Programas como exemplo: Pronim CP, entre outros, já rodam em plataforma desta classificação e utilizam o pacote Windows Microsoft e Microsoft Office. Ressaltamos a necessidade da utilização desse pacote tanto para S.O (sistema operacional) quanto para Pacote de Office, também por proporcionar compatibilidade das atividades que já são desenvolvidas rotineiramente sem a necessidade de novos treinamentos o que causaria atrasos em serviços de fundamental constância e traria mais custos com novos treinamentos aos servidores que necessariamente precisariam ser treinados para uma nova plataforma. Em alguns equipamentos já não está sendo possível realizar as atualizações de sistema operacional e de programas necessários ao bom desenvolvimento das atividades legislativas, que engloba grande fluxo de documentos, como projetos, decretos, resoluções e leis. A aquisição dos roteadores sem fio se faz necessária, tendo em vista que os aparelhos hoje utilizados nesta Casa de Leis têm apresentado defeito constantemente, com travamentos e prejudicando o tráfego de dados na rede interna apresentando conflitos de IPs, necessitando de constantes procedimentos de reinicialização, sendo também que a cobertura da área na rede sem fio não consegue cobrir o espaço que envolve as dependências desta Câmara Municipal incluindo o Plenário, Sala de Reuniões entre outras.

**3.1 JUSTIFICATIVA DO TIPO DE LICITAÇÃO:** O tipo de licitação será na forma de menor preço por item, na modalidade convite, proporcionando a todos interessados a participação com disponibilidade de todo conteúdo e documentação exigida necessária nos portais eletrônicos [www.camarasti.pr.gov.br](http://www.camarasti.pr.gov.br), Diário Oficial Eletrônico do Município de Santa Terezinha de Itaipu e também na recepção da secretaria da Câmara Municipal, proporcionando maior e ampla divulgação sem qualquer tipo de restrição a competitividade para obter melhores preços.

**6. PERÍODO DE EXECUÇÃO:** 15 (quinze) dias a contar da data de confirmação do pedido.

**7. VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 30.460,00 (Trinta mil, quatrocentos e sessenta reais).

**8. ORÇAMENTO PRÉVIO ESTIMADO:** Cotações realizadas em buscas na internet (ferramenta útil como fonte de pesquisa primária, de grande agilidade), bem como solicitação de cotações a potenciais fornecedores locais.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	<p>COMPUTADOR COMPLETO GABINETE E MONITOR LED 24P FULL HD, S.O WIND 10/PACOTE OFFICE ORIGINAIS ATUALIZADO E LICENCIADOS / DVD-RW/TECLADO/MOUSE/CX SOM/PORTAS USB CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS (TODOS SOFTWARES E DRIVERS INSTALADOS E DEVIDAMENTE CONFIGURADOS). GARANTIA DE 12 (DOZE) MESES CONTRA QUAISQUER DEFEITOS.</p> <p>COMPUTADOR DEVERÁ CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:</p> <p><b>1.PROCESSADOR</b></p> <p>1.1.Com núcleo quádruplo real (não serão aceitos cores simulados), com capacidade de processamento de até 4 threads simultâneos; Marca de Referência: Intel I7 ou de melhor qualidade.</p> <p>1.2.Frequência real de clock interno, no mínimo, de 3.0 GHz (giga-hertz) sem uso de overclock manual ou automático. Marca de Referência: Intel Turbo Boost ou AMD Turbo Core, ou de melhor qualidade;</p> <p>1.3.Memória Cache de 8 MB (megabyte);</p> <p>1.4.Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits;</p> <p>1.5.Com cooler original do mesmo fabricante do processador (certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento;</p> <p>1.6.Deve possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;</p>	05	5.900,00	<b>29.500,00</b>

	<p>1.7.Deve ser capaz de efetuar overclock automático quando for necessário mais poder de processamento;</p> <p>1.8.Deve possuir tecnologia de virtualização;</p> <p>1.9.Deve possuir tecnologia com suporte a instruções AVX de 256 bits;</p> <p>1.10.Deve possuir tecnologia de gerenciamento de energia com TDP máximo de 65 Watts;</p> <p>1.11.Processo de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) em vigor até 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos).</p> <p><b>2.PLACA MÃE:</b></p> <p>2.1.Totalmente compatível com as características especificadas do processador, memória RAM, placa de vídeo e disco rígido proposto;</p> <p>2.2.Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;</p> <p>2.3.Com, no mínimo, 01 (um) slot PCI Express x16 livre após a configuração completa do equipamento segundo especificações técnicas deste projeto;</p> <p>2.4.Com, no mínimo, 01 (um) slot PCI (ou PCI-e) livre após a configuração completa do equipamento segundo especificações técnicas deste projeto;</p> <p>2.5.O equipamento deve possuir portas no painel traseiro no mínimo: 1x PS/2 teclado (roxo); 1x PS/2 mouse (verde); 1x Saída(s) DVI-D; 1x Saída(s) D-Sub, 1x DisplayPort; 1x HDMI; 1x Porta(s) LAN (RJ45); 2x Porta(s) USB 2.0, 4x Porta(s) USB 3.0 (azul); 3x Entrada(s) de áudio;</p> <p>2.6.O equipamento deve possuir processador gráfico integrado, saída multi-VGA, portas HDMI/DVI-D/RGB/DisplayPort; Suportar RGB com resolução mínima de 1920 por 1200 / 60Hz; Suportar DisplayPort com resolução mínima de 4096 por 2304 / 60 Hz; Suportar HDMI com</p>			
--	--	--	--	--

	<p>resolução mínima de 4096 x 2160 @ 24Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz; Suportar DVI-D com resolução mínima de 1920 x 1200 @ 60Hz; Suportar até 3 displays simultaneamente; Suportar Quick Sync Video, Clear Video HD Technology, Insider; Possuir o mínimo de 1024MB de memória compartilhada;</p> <p>2.7.O chipset deve suportar memória RAM fornecida e ser capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel).</p> <p><b>3.MEMÓRIA RAM:</b></p> <p>3.1.Possuir 16 (dezesesseis) GB (Gigabyte), ou superior;</p> <p>3.2.Instalada em dois módulos de 8 (oito) GB (gigabyte), com suporte a Dual Channel. A funcionalidade Dual Channel deverá estar implementada;</p> <p>3.3.Deverá possuir 2 slots de memória livres, permitindo expansão a no mínimo 32GB;</p> <p>3.4.Tipo DDR3 SDRAM, RDIMM, UDIMM ou superior;</p> <p>3.5.Velocidade de clock de 1600 MHz (megahertz) ou superior.</p> <p><b>4.UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:</b></p> <p>4.1.Interno; 1 (uma) unidade por equipamento; Padrão SATA 3 ou superior;</p> <p>4.2.Capacidade de armazenamento de 1000 GB (Gigabytes), ou superior;</p> <p>4.3.Taxa de rotação de 7200 RPM (Rotações por Minuto), ou superior;</p> <p>4.4.Cachê de 16 MB, ou superior;</p> <p>4.5.Suporte à tecnologia SMART III (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology), ou superior.</p> <p><b>5.INTERFACE DE VÍDEO:</b></p> <p>5.1.O equipamento deve permitir a utilização de</p>			
--	--	--	--	--

	<p>área de trabalho estendida, ou seja, utilização simultânea de até três monitor</p> <p><b>6 MONITOR:</b></p> <p>6.1 Monitor LED 24 Polegadas FULL HD (COMPATIBILIDADE COM REF 2.6). Marca de Referência: SAMSUNG, LG, AOC ou de melhor qualidade.</p>			
<b>02</b>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• ROTEADOR PARA INTERNET SEM FIO (INSTALADOS E CONFIGURADOS) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</li> <li>• Frequência: 2.4GHz / 5.0GHz (Dual Band)</li> <li>• Velocidade: até 867Mbps+</li> <li>• Padrão de rede: IEEE 802.11a/b/g/n/ac</li> <li>• Portas: 5 (1 WAN + 4 LAN)</li> <li>• Homologado Anatel</li> </ul>	03	320,00	<b>960,00</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>30.460,00</b>

**9. FORMA DE PAGAMENTO:** À vista, mediante apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços.

**10. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA:** Certidões Negativas do FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal e de Débitos Trabalhistas.

**10.1** Concordar com todos os termos e condições estabelecidas neste TR/Projeto Básico, incluindo as obrigações da contratante, de entrega, e demonstrar estar ciente das sanções administrativas em decorrência de aplicação de Nível de Serviço Mínimo ou por descumprimento das demais cláusulas.

**11. REAJUSTE OU REPACTUAÇÃO:** Não há.

**12. FISCALIZAÇÃO:** A fiscalização será acompanhada por um representante da Administração Pública especialmente designado pela Portaria nº 08/2017, Sr. Telmo Pellenz, nos termos do Art. 67 da Lei 8.666/93.

**13. RESPONSÁVEL PELO PROJETO:** Elso José Reichert, Diretor Administrativo, Matrícula 2119.

Processo Licitatório n.º 012/2018  
Modalidade Convite n.º 003/2018

## ANEXO II

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

### MINUTA DO CONTRATO

Que entre si fazem, de um lado a **Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu**, inscrita no CNPJ sob o n.º 75.425.322/0001-81, pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede, Rua das Comunicações n.º 1828, Centro, Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. VALDIR SAUTHIER, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º ..... e CPF n.º....., doravante denominado de CONTRATANTE e de outro lado a empresa ....., CNPJ n.º ....., com sede na .....n.º ....., CEP n.º ....., aqui devidamente representada pelo Sr....., estado civil....., portador da Cédula de Identidade n.º ..... e CPF n.º ....., residente e domiciliado na .....n.º....., cidade de ....., Estado do Paraná, doravante denominada de CONTRATADA, acordam entre si o presente Contrato, conforme Processo Licitatório Modalidade Convite n.º 003/2018 e Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, segundo cláusulas e condições seguintes, que ambas as partes aceitam e se comprometem a cumprir, e a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS SETORES DE PUBLICAÇÕES E TRANSPARÊNCIA; FINANCEIRO; JURÍDICO; LEGISLATIVO E CONTROLE INTERNO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESPECIFICAMENTE: (05) COMPUTADORES COMPLETOS, (03) ROTEADORES DE INTERNET SEM FIO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E RECEBIMENTO** – O fornecimento do contido na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser entregue conforme a necessidade da Câmara Municipal, no PRAZO MÁXIMO de 15 (quinze) dias , a contar a partir da data da solicitação.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA** – O prazo de vigência do Contrato será a partir de sua assinatura até 31.12.2018.

**CLÁUSULA QUARTA – VALOR DO CONTRATO E FORMA DE PAGAMENTO – A CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pelos materiais ou serviços a serem entregues no valor de R\$ .....(.....). O pagamento será efetuado mediante a apresentação de notas fiscais, mediante a conferência dos produtos entregues, pela comissão competente da Câmara Municipal.

**CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES**

Serão de responsabilidade da empresa CONTRATADA:

- a) Fornecer os produtos atendendo às especificações necessárias à completa e correta execução do presente contrato;
- b) Obedecer aos prazos de entrega estipulados no edital e neste contrato;
- c) Conduzir os trabalhos ora contratados de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com estrita observância da Legislação em vigor.
- d) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta licitação, sem prévia anuência da Câmara de Santa Terezinha de Itaipu.

Serão de responsabilidade da empresa CONTRATANTE:

- a) Fornecer todos os dados e especificações necessárias à completa e correta entrega dos produtos;
- b) Comunicar ao CONTRATADO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as necessidades supervenientes porventura ocorridas, para o perfeito cumprimento do objeto deste instrumento.

**CLÁUSULA SEXTA – PENALIDADE** – Em caso de inadimplemento a CONTRATADA estará sujeita as seguintes penalidades:

1. Advertência por escrito, sempre que verificado pequenas irregularidades para as quais hajam concorridos;
2. Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pela CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta;
3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com esta Câmara nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;
4. Em caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável multa moratória de valor equivalente a 0,10% sobre o valor do contrato, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2%.
5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATANTE as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/63; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato
6. Rescisão do Contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS SOCIAIS** – Todos os encargos oriundos da contratação serão exclusivamente por conta da CONTRATADA, notadamente os encargos Tributários, Sociais e Trabalhistas.

**CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** – a dotação orçamentária para o custeio das despesas relativas à presente licitação é:

001 – CÂMARA MUNICIPAL
4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
4.4.90.52.35.00.00 – Equipamentos de Processamento de Dados.

**CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pela CONTRATANTE, através de seus servidores, tendo como Fiscal Titular o Sr. Telmo Pellenz, contato: financeiro@camarasti.pr.gov.br, e como suplente o Sr. Carlos Augusto Leitão de Oliveira. Tanto o fiscal quanto seu suplente poderá ser substituído mediante Portaria de Designação emitida pelo Presidente da Câmara Municipal, devidamente comunicada à empresa contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93.

**Parágrafo Único.** A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77, da Lei nº. 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUCESSÃO E FORO** – Obrigam-se as partes por si e sucessores, ao fiel cumprimento ao que ora acordado, elegendo o Foro da Comarca de Santa Terezinha de Itaipu, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e Contratados conforme a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, as partes firmam o presente ajuste em 02 (duas) vias de igual teor, para os devidos fins de direito, juntamente com testemunhas abaixo:

Santa Terezinha de Itaipu- Pr.,..... de ..... de 2018.

---

**CÂMARA DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU  
CONTRATANTE**

---

**EMPRESA  
CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS**

---

Processo Licitatório n.º 012/2018  
Modalidade Convite n.º 003/2018

### ANEXO III

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

#### CARTA DE CREDENCIAMENTO

Pela presente, credenciamos o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade sob n.º..... e CPF sob n.º .....,a participar do procedimento licitatório, sob a modalidade Convite n.º 003/2018, instaurado por essa Câmara Municipal.

Na qualidade de representante legal da empresa:....., outorga-se ao(à) acima credenciado(a), dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ .

---

*(assinatura do representante legal da empresa proponente)*

Processo Licitatório n.º 012/2018  
Modalidade Convite n.º 003/2018

#### ANEXO IV

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

#### PROPOSTA COMERCIAL

A empresa ....., estabelecida à ....., CNPJ/MF sob n.º....., apresenta a sua proposta comercial relativa a licitação, modalidade Convite n.º 003/2018, CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS SETORES DE PUBLICAÇÕES E TRANSPARÊNCIA; FINANCEIRO; JURÍDICO; LEGISLATIVO E CONTROLE INTERNO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESPECIFICAMENTE: (05) COMPUTADORES COMPLETOS, (03) ROTEADORES DE INTERNET SEM FIO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL, conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

Orçamento discriminado em preço máximo unitário e preço máximo total:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<p>COMPUTADOR COMPLETO GABINETE E (MONITOR LED 24P FULL HD) ) S.O WIND 10/PACOTE OFFICE ORIGINAIS ATUALIZADO E LICENCIADOS / DVD-RW/TECLADO/MOUSE/CX SOM/PORTAS USB CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DESCRITAS (TODOS SOFTWARES E DRIVERS INSTALADOS E DEVIDAMENTE CONFIGURADOS)</p> <p>COMPUTADOR DEVERÁ CONTER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: - S.O WIND 10/PACOTE OFFICE ORIGINAIS ATUALIZADO E LICENCIADOS</p> <p><b>1.PROCESSADOR</b></p> <p>1.1.Com núcleo quádruplo real (não serão aceitos cores simulados), com capacidade de processamento de até 4 threads simultâneos; Marca de Referência: Intel I7 ou de melhor qualidade.</p> <p>1.2.Frequência real de clock interno, no mínimo, de 3.0 GHz (giga-hertz) sem uso de overclock manual ou automático (Marca de</p>		05		

<p>Referência: Intel Turbo Boost ou AMD Turbo Core, ou de melhor qualidade);</p> <p>1.3.Memória Cache de 8 MB (megabyte);</p> <p>1.4.Com tecnologia para operar em 64 bits, permitindo a utilização de sistemas operacionais de 64 bits;</p> <p>1.5.Com cooler original do mesmo fabricante do processador (certificado pelo fabricante do processador), especificado pelo fabricante para o modelo do processador ou sistema de ventilação original do fabricante do equipamento capaz de manter o processador e todos os periféricos em perfeito funcionamento;</p> <p>1.6.Deve possuir tecnologia de ajuste dinâmico do consumo de energia através do controle do clock do processador com base na utilização da CPU;</p> <p>1.7.Deve ser capaz de efetuar overclock automático quando for necessário mais poder de processamento;</p> <p>1.8.Deve possuir tecnologia de virtualização;</p> <p>1.9.Deve possuir tecnologia com suporte a instruções AVX de 256 bits;</p> <p>1.10.Deve possuir tecnologia de gerenciamento de energia com TDP máximo de 65 Watts;</p> <p>1.11.Processo de fabricação de 14 nm (quatorze nanômetros) em vigor até 90 (noventa) dias após a publicação do edital (processadores descontinuados não serão aceitos).</p> <p><b>2.PLACA MÃE:</b></p> <p>2.1.Totalmente compatível com as características especificadas do processador, memória RAM, placa de vídeo e disco rígido proposto;</p> <p>2.2.Ser do mesmo fabricante do equipamento ou projetadas especificamente para o equipamento com direitos Copyright, não sendo aceito placas de livre comercialização no mercado, nem em regime de OEM;</p> <p>2.3.Com, no mínimo, 01 (um) slot PCI Express x16 livre após a configuração completa do equipamento segundo</p>				
--	--	--	--	--

<p>especificações técnicas deste projeto;</p> <p>2.4.Com, no mínimo, 01 (um) slot PCI (ou PCI-e) livre após a configuração completa do equipamento segundo especificações técnicas deste projeto;</p> <p>2.5.O equipamento deve possuir portas no painel traseiro no mínimo: 1x PS/2 teclado (roxo); 1x PS/2 mouse (verde); 1x Saída(s) DVI-D; 1x Saída(s) D-Sub, 1x DisplayPort; 1x HDMI; 1x Porta(s) LAN (RJ45); 2x Porta(s) USB 2.0, 4x Porta(s) USB 3.0 (azul); 3x Entrada(s) de áudio;</p> <p>2.6.O equipamento deve possuir processador gráfico integrado, saída multi-VGA, portas HDMI/DVI-D/RGB/DisplayPort; Suportar RGB com resolução mínima de 1920 por 1200 / 60Hz; Suportar DisplayPort com resolução mínima de 4096 por 2304 / 60 Hz; Suportar HDMI com resolução mínima de 4096 x 2160 @ 24Hz / 2560 x 1600 @ 60 Hz; Suportar DVI-D com resolução mínima de 1920 x 1200 @ 60Hz; Suportar até 3 displays simultaneamente; Suportar Quick Sync Video, Clear Video HD Technology, Insider; Possuir o mínimo de 1024MB de memória compartilhada;</p> <p>2.7.O chipset deve suportar memória RAM fornecida e ser capaz de operar com dois canais simultâneos (Dual Channel).</p> <p><b>3.MEMÓRIA RAM:</b></p> <p>3.1.Possuir 16 (dezesesseis) GB (Gigabyte), ou superior;</p> <p>3.2.Instalada em dois módulos de 8 (oito) GB (gigabyte), com suporte a Dual Channel. A funcionalidade Dual Channel deverá estar implementada;</p> <p>3.3.Deverá possuir 2 slots de memória livres, permitindo expansão a no mínimo 32GB;</p> <p>3.4.Tipo DDR3 SDRAM, RDIMM, UDIMM ou superior;</p> <p>3.5.Velocidade de clock de 1600 MHz (megahertz) ou superior.</p> <p><b>4.UNIDADE DE DISCO RÍGIDO:</b></p> <p>4.1.Interno; 1 (uma) unidade por equipamento;</p>				
---	--	--	--	--

	<p>Padrão SATA 3 ou superior;</p> <p>4.2.Capacidade de armazenamento de 1000 GB (Gigabytes), ou superior;</p> <p>4.3.Taxa de rotação de 7200 RPM (Rotações por Minuto), ou superior;</p> <p>4.4.Cachê de 16 MB, ou superior;</p> <p>4.5.Suporte à tecnologia SMART III (Self-Monitoring, Analysis and Reporting Technology), ou superior.</p> <p><b>5.INTERFACE DE VÍDEO:</b></p> <p>5.1.O equipamento deve permitir a utilização de área de trabalho estendida, ou seja, utilização simultânea de até três monitor</p> <p><b>6 MONITOR:</b></p> <p>6.1 Monitor LED 24 Polegadas FULL HD (COMPATIBILIDADE COM REF 2.6)  Marca de Referência: SAMSUNG, LG, AOC ou de melhor qualidade.</p>				
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QTDE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	<ul style="list-style-type: none"> <li>• <b>ROTEADOR PARA INTERNET SEM FIO (INSTALADOS E CONFIGURADOS) COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b></li> <li>• Frequência: 2.4GHz / 5.0GHz (Dual Band)</li> <li>• Velocidade: até 867Mbps+</li> <li>• Padrão de rede: IEEE 802.11a/b/g/n/ac</li> <li>• Portas: 5 (1 WAN + 4 LAN)</li> <li>• Homologado Anatel</li> </ul>		03		
	<b>TOTAL GERAL</b>				

**VALOR TOTAL PROPOSTA ITEM 001: R\$**  
**VALOR TOTAL PROPOSTA ITEM 002: R\$**

a) O preço proposto para o item 001 para o fornecimento de computador completo e demais encargos é de R\$ ..... (.....);

O preço proposto para o item 002 para o fornecimento de roteador sem fio para internet e demais encargos é de R\$ ..... (.....);

b) A presente proposta tem o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo na Câmara Municipal;

c) As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação modalidade Convite nº 003/2018;

d) Os serviços/produtos serão executados/fornecidos de acordo com as normas deste edital e as constantes em contrato.

Local, data:

---

*Diretor*

Processo Licitatório n.º 012/2018  
Modalidade Convite n.º 003/2018

## **ANEXO V**

A Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

### **DECLARAÇÃO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no edital da CARTA CONVITE n.º 003/2018, que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei n. 9.854/99).

Local e Data

---

Assinatura e Carimbo  
(representante legal)

Processo Licitatório n.º 012/2018  
Modalidade Convite n.º 003/2018

## A N E X O VI

### DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA OS SETORES DE PUBLICAÇÕES E TRANSPARÊNCIA; FINANCEIRO; JURÍDICO; LEGISLATIVO E CONTROLE INTERNO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, ESPECIFICAMENTE: (05) COMPUTADORES COMPLETOS, (03) ROTEADORES DE INTERNET SEM FIO, PARA A CÂMARA MUNICIPAL.**

Prezados Senhores,

Declaramos, sob as penas da Lei, que esta empresa não incorre em qualquer dos impedimentos previstos no Edital, dentre eles:

- Tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- Esteja impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública.
- Esteja enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas atualizações.
- Os sócios tenham grau de parentesco consanguíneo ou afim, até 3º grau, com Servidores, Agentes Políticos e/ou dirigentes da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.
- Demais impedimentos previstos no Edital.

Santa Terezinha de Itaipu, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) da empresa

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

CNPJ/MF nº \_\_\_\_\_

Telefone nº \_\_\_\_\_

Processo Licitatório n.º 012/2018  
Modalidade Convite n.º 003/2018

## ANEXO VII

À Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º \_\_\_\_\_ é \_\_\_\_\_ (**microempresa ou empresa de pequeno porte**), nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, com nova redação dada pela **Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar do certame acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação e no Convite n.º 03/2018, realizado pela Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal